



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 702, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.106.000,00 (Um Milhão, Cento e Seis Mil Reais), às seguintes dotações:

08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.024 - Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 527.000,00
(Fonte 101)

08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1203.1.006- Aquisição Veículos para a Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 579.000,00
(Fonte 101)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.04 .00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 110.000,00
(Fonte 101)
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 445.000,00
(Fonte 101)
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 255.000,00
(Fonte 101)
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal CivilR\$ 25.000,00
(Fonte 101)

08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1203.2.027 – Atividades do Transporte Escolar



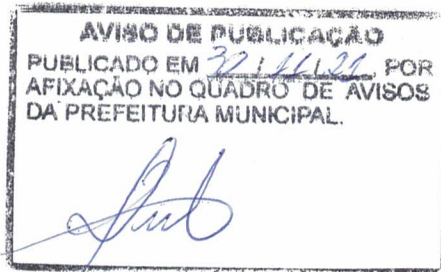
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

- 3.1.90.04 .00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 98.000,00
(Fonte 101)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$ 32.000,00
(Fonte 101)
- 08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.365.1201.2.029 – Atividades do Pré-Escolar
- 3.1.90.04 .00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 38.000,00
(Fonte 101)
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 48.000,00
(Fonte 101)
- 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 38.000,00
(Fonte 101)
- 08.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.367.1201.4.030 – Atividades da Educação Especial
- 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 12.000,00
- 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 22 de novembro de 2021.



Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município